



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação**  
**Centro de Processamento de Licitações e Contratos**

**ATA**

**Nº do Processo:** 015.00362041/2023-13

**Interessado:** Departamento de Alimentação Escolar

**Assunto:** CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE SUCO DE UVA INTEGRAL A GRANEL

Trata o presente de procedimento de chamada pública, objetivando a aquisição de **SUCO DE UVA INTEGRAL A GRANEL** - da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com entregas parceladas, destinados ao cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento aos alunos da rede estadual de educação no Estado de São Paulo.

Após a emissão da 3ª Ata da Comissão de Chamada Pública, sob documento nº 0030391273, que trata da conclusão da etapa de visitas, amostras, a comissão abriu o período para interposição de recursos, nos termos do subitem 8.1.1., a contar de um dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 12/06/2024.

Foram juntados nos autos, o recurso impetrado tempestivamente pela **Cooperativa Nova Aliança Ltda.**, encartado em documento nº 0031072839. A Cooperativa Nova Aliança inconformada com a classificação, impetrou o recurso administrativa com a alegação de que os extratos de CAF/DAP apresentados na abertura da sessão no envelope nº 02 deveriam ser considerados para elaboração da classificação, pois o percentual de agricultores familiares da Recorrente seria maior do que ao da recorrida e por este fato, teria prioridade sobre essa na classificação final. Nas contrarrazões, a parte contrária **Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda.**, alega que se trata de qualquer irregularidade de documentos sem mencionar qual o tipo de irregularidade.

Diante dos argumentos expostos pela recorrente **Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda.** e pela recorrida **Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda.**, foi considerado **procedente** o recurso interposto pela **Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda.** na presente sessão de Chamada Pública. Dessa forma, segue abaixo a classificação final:

RESULTADO - SUCO DE UVA A GRANEL							
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO ADOTADO	GRUPO FORMAL	QDT. OFERTADA NO PROJETO	QTD. APROVADA APÓS DILIGÊNCIA	VALOR TOTAL APÓS DILIGÊNCIA EM R\$	QDT. A SER ADQUIRIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO	VALOR TOTAL A SER ADQUIRIDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO

			DE VENDA				
1º LUGAR	6.4	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA.	1.371.582	1.316.456	R\$ 15.600.003,60	1.316.456	R\$ 15.600.003,60
2º LUGAR	6.4	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA	1.795.780	1.714.767,00	R\$ 20.319.988,95	543.334	R\$ 6.438.507,90
3º LUGAR	6.4	COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA	786.540	786.540	R\$ 9.320.499,00	0	R\$ -
			<b>3.953.902</b>	<b>3.817.763</b>	<b>R\$ 45.240.491,55</b>	<b>1.859.790</b>	<b>R\$ 22.038.511,50</b>

Sendo assim, encaminhamos os autos ao Departamento de Alimentação Escolar para providências quanto ao procedimento de visita técnica, para inspeção das instalações dos proponentes habilitados nesta etapa, conforme prevê o subitem 4.4 do edital e 3.5 do termo de referência e, em observância aos princípios da celeridade e economia processual, convocamos as Cooperativas habilitadas e classificadas nesta etapa:

**Cooperativa Nova Aliança Ltda - CNPJ 88.612.486/0001-60** a apresentar as amostras e documentações técnicas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, conforme previsão no subitem 7.1 do edital.

São Paulo, na data da assinatura digital.